

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.492/2023 = CRIA FESTIVAL GASTRONÔMICO
"COMIDA DE BOTEÇO" EM MONNERAT.**

Cria o Festival Gastronômico "Comida de Boteco"
em Monnerat, a ser realizado no mês de junho, no
município de Duas Barras – RJ.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no calendário Oficial do Município de Duas Barras – RJ, o **Festival Gastronômico "Comida de Boteco"** a ser realizado **em Monnerat** – Duas Barras – RJ.

Art. 2º - O evento que trata essa Lei será comemorado **anualmente no mês de Junho.**

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 10 de agosto de 2.023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador: E0BEA000

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/09/2023. Edição 3461

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2023 DE 10 DE AGOSTO 2023.

Cria o Festival Gastronômico “Comida de Boteco” em Monnerat, a ser realizado no mês de junho, no município de Duas Barras – RJ.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no calendário Oficial do Município de Duas Barras – RJ, o Festival Gastronômico “Comida de Boteco” a ser realizado em Monnerat – Duas Barras – RJ.

Art. 2º - O evento que trata essa Lei será comemorado anualmente no mês de Junho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM
10 AGO 2023

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

Guilherme Soares de Oliveira
Vereador

ASSINATURA DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

O festival é uma oportunidade de oferecer ao público a degustação de pratos especiais, relacionados a comida de boteco, além de incentivar o turismo gastronômico em nosso município e movimentar a economia local.

Dessa forma, tendo em vista a sugestão do meu assessor político Celço, venho por meio deste, criar a referida festividade, para que esta seja um incentivo ao turismo em Monnerat, e para que o Município ganhe mais uma festividade gastronômica para atrair mais pessoas, movimentar a economia e o turismo.